

A DISPUTA PELO CONTROLE DAS TERRAS E A SITUAÇÃO DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS NO AMAPÁ

THE DISPUTE FOR LAND CONTROL AND THE SITUATION OF QUILOMBOLA TERRITORIES IN AMAPÁ

LA DISPUTA POR EL CONTROL DE LA TIERRA Y LA SITUACIÓN DE LOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS EN AMAPÁ

RESUMO

O texto discute a situação dos quilombolas no Amapá no acesso e permanência na terra, onde a permanência constitui-se resiliência. Neste sentido, o artigo objetiva analisar os entraves no processo de permanência/regularização dos territórios quilombolas e compreender a relação/ação das instituições dentro deste processo de disputa territorial. A pesquisa desenvolveu-se durante o doutorado em 2018. A metodologia pautou-se na utilização de entrevistas com questões orientadoras, intencionando a coleta de depoimentos de quilombolas e não quilombolas. A discussão proposta no artigo apoiou-se nos relatos das lideranças quilombolas das comunidades do Ambé, Curiaú, Santo Antônio da Pedreira e nas instituições INCRA, IMAP, APROSOJA e CPT que abrangem a temática territorial dos quilombos no Amapá. Defende-se a ideia de que o processo lento de demarcação das terras, além das recentes alterações nas legislações fundiárias, colabora para a ocorrência de conflitos territoriais.

Palavras-chave: Quilombos. Resiliências. Instituições..

ABSTRACT

This text discusses the situation of quilombolas in Amapá in terms of access and permanence to land, in which their permanence constitutes the quilombolas resilience. It aims to analyze the obstacles in the process of permanence/regularization of quilombola territories and understand the relationship/action of institutions within this process of territorial dispute. The research was developed during the doctorate in 2018. The methodology was based upon the use of interviews developed from guiding questions, intending to collect testimonies from quilombolas and non-quilombolas. The discussion proposed in the article was based on reports made with quilombola leaders from the communities of Ambé, Curiaú, Santo Antônio da Pedreira and with institutions: INCRA, IMAP, APROSOJA and CPT, which cover the territorial theme of quilombos in Amapá. It defends the idea that the slow process of land demarcation and recent changes land tenure legislation, contributes to the occurrence of territorial conflicts.

Keywords: Territory. Quilombos. Resilience. Institutions.

RESUMEN

El texto analiza la situación de los quilombolas en Amapá en términos de acceso y permanencia a la tierra, en la cual su permanencia constituye la resiliencia de los quilombolas. Tiene como objetivo analizar los obstáculos en el proceso de permanencia/regularización de territorios quilombolas y comprender la relación/acción de las instituciones dentro de esto proceso de disputa territorial. La investigación se desarrolló durante el doctorado en 2018. La metodología se basó en el uso de entrevistas basadas en preguntas orientadoras, con la intención de recopilar testimonios de quilombolas y no quilombolas. La discusión propuesta en el artículo se basó en informes realizados con líderes quilombolas de las comunidades de Ambé, Curiaú, Santo Antônio da Pedreira y con instituciones: INCRA, IMAP, APROSOJA y CPT, que abordan el tema territorial de los quilombos en Amapá. Defiende la idea de que el lento proceso de demarcación territorial, además de los recientes cambios en la legislación sobre tenencia de la tierra, contribuye a la ocurrencia de conflictos territoriales.

 Liliane Rodrigues Soares ^a

^a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), Macapá, AP, Brasil

DOI: 10.12957/geouerj.2021.64989

Correspondência: lilianesoares@unifap.br

Recebido em: 30 set. 2021

Aceito em: 4 jan. 2022



Palabras-clave: Territorio. Quilombos. Resiliencia. Instituciones..

.....



INTRODUÇÃO

O artigo procura abordar as resiliências territoriais amapaenses ao se discutir a situação dos quilombolas no Amapá no acesso e permanência na terra, entendendo que a luta pela permanência na terra e as estratégias de enfrentamento diante das expropriações se constituem resiliências dos quilombolas. Neste sentido, o objetivo do artigo é apresentar e discutir os entraves no processo de permanência/regularização dos territórios quilombolas no Amapá e compreender a relação/atuação das instituições dentro deste processo de disputa territorial.

Os procedimentos metodológicos envolveram entrevistas com questões orientadoras, que intencionaram a coleta de depoimentos de quilombolas e não quilombolas. A discussão proposta no artigo apoiou-se nos relatos das lideranças quilombolas das comunidades do Ambé, Curiaú, Santo Antônio da Pedreira e nas instituições INCRA, IMAP, APROSOJA e CPT, que abrangem a temática territorial dos quilombos no Amapá.

Com relação às comunidades quilombolas, optou-se por entrevistar as lideranças quilombolas ou o representante da associação de cada comunidade (Ambé, Curiaú, Santo Antônio da Pedreira), porque as lideranças atuam como representantes da comunidade. São reconhecidos como lideranças e são eleitas com a finalidade de zelar pelos interesses da comunidade. Para as entrevistas, dentro da comunidade também foram escolhidas pessoas acima de 60 anos para responderem às questões norteadoras, voltadas para os nascidos e não nascidos no quilombo, porque elas têm uma vivência da comunidade e asseguram a transmissão de conhecimentos, costumes e tradições da comunidade às novas gerações.

A Amazônia e sua diversidade é amplamente discutida dado ao seu patrimônio natural e sociocultural. É formada por múltiplas comunidades indígenas, caboclas, ribeirinhas, extrativistas, negras remanescentes de quilombolas. Soma-se a este cenário tensões e conflitos devido ao processo de ocupação acelerada e exploração dos recursos naturais promovidos no século XX sob iniciativa do Estado, o que ocasionou no espaço regional conflitos, exploração, violência e sobretudo resistência.

As transformações políticas e econômicas vivenciadas na região ao longo do tempo implicam numa reorganização que afeta a vida de indivíduos e grupos sociais. No Amapá este processo resultou na construção de diversas hidroelétricas para o aproveitamento do potencial energético do Rio Araguari, na instalação de empresas de mineração, a exemplo da Indústria e Comércio de Minérios S. A. (ICOMI). E, ainda, o aproveitamento das terras para o plantio de eucalipto, pela empresa Amapá Florestal e Celulose S.A. (AMCEL), redesenhando uma cartografia empresarial dentro do estado, que se sobrepõe à cartografia das comunidades tradicionais.



Outros cenários também contribuíram para a reorganização do espaço no Amapá com a implantação de várias Unidades de Conservação, com características específicas, fazendo reservas de fundos territoriais, a exemplo de extensas áreas florestadas de natureza sob tutela Federal e Estadual. Estas UCs impedem o uso por parte das comunidades tradicionais, que encontram dificuldades em manter seu modo de vida diante da regulação do território. A transformação do território em estado, que ocorreu em 1988, completou três décadas em 2018. Observa-se que a maioria das ações estatais determinantes na sua configuração territorial se deram pela União. Posteriormente, com a transformação do território em estado do Amapá, houve a criação da maioria dos 16 municípios, permanecendo com a divisão administrativa até os dias atuais.

Atualmente, Macapá (a capital do estado) concentra a população urbana, com tendências à expansão de sua ocupação no sentido norte e oeste do espaço urbano. Sua densidade populacional sofreu influência de períodos de intensa migração de pessoas advindas de outros estados e regiões do país em momentos específicos, com a implantação de grandes empresas de mineração, a exemplo da ICOMI na década de 1950 e sua atuação até a década de 1990; a transformação do território em estado na década de 1980; e com a criação da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana (ALCMS) na década de 1990.

O município de Macapá possui 5 unidades territoriais subordinadas, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), classificadas como distritos, são elas: Macapá, Bailique, Carapanantuba, Fazendinha e São Joaquim do Pacuí. A diversidade social do Amapá apresenta sua configuração territorial distribuída em terras indígenas, terras de quilombos, Unidades de Conservação, grandes empresas de natureza multinacional, e terras da União que foram recentemente repassadas ao Estado, mas suas matrículas ainda constam como terras da União. E, aguardando a definição destas matrículas das terras em nome do Estado, situam-se os posseiros que almejam ter suas terras regularizadas, situação comum a inúmeras comunidades rurais de Macapá e do estado do Amapá.

A FORMAÇÃO DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS NO AMAPÁ

As noções de quilombo e de quilombola, gestadas no contexto da escravidão, se modificaram a partir da mobilização política dos quilombolas e da sua garantia constitucional em 1988 com a formulação de novos conceitos e a politização semântica. O entendimento de quilombo e de quilombola herdado da escravidão passou para um debate que envolve antropólogos, historiadores, arqueólogos, advogados, geógrafos, entre outros. Todos voltados para um trabalho intelectual relativo à esta revisão conceitual.

Com a visibilidade do tema há a visibilidade dos sujeitos, que expressa as lutas travadas pelas comunidades quilombolas em todo o país. Temos, portanto, a visibilidade de um problema e estamos longe da sua solução. Para tentar compreender esta questão faremos uso do conceito de etnogênese, que é “o



processo de trazer para o primeiro plano, o da comunicação, a ancestralidade africana e o passado escravo, para comunicar-se, interagir e fazer-se compreender na situação multiétnica de contato” (SILVA, 2019, p. 176). Deste modo, a etnogênese aparece como uma estratégia política e territorial, ressaltando-se que não se esgota em fins unicamente políticos, mas pode ser explicada por esta referência à ancestralidade e à condição escravizada no passado, e tornando visível a luta pelo território no presente. Contudo, nem todo quilombo tem relação com a escravidão, nem mesmo o entendimento constitucional faz relação do quilombo à escravidão.

Souza Filho (2013) chama a atenção para o fato de que o aprofundamento da discussão conceitual reforça a ação dos movimentos sociais, que estão empenhados nas lutas pela garantia dos direitos territoriais para as comunidades remanescentes de quilombos, como prevê e categoriza o preceito constitucional de 1988. Para o autor,

Os novos entendimentos de quilombo, quilombola ou remanescentes de quilombo, por possuírem no seu campo de significados elementos de natureza política, histórica e ideológica, requerem um esforço analítico mais rigoroso para que o seu sentido, no presente, não se confunda com os velhos entendimentos ou assumam um significado social extemporâneo, desvinculado das situações atuais às quais os novos significados de quilombo e quilombola se dirigem (SOUZA FILHO, 2013, p. 67).

Para os remanescentes de quilombo, a etnicidade se coloca como um instrumento de luta. Ao mesmo tempo em que o Estado estende os direitos constitucionais específicos às comunidades remanescentes de quilombos, também os cerca de novas formas de controle político e administrativo, um campo de atuação política e de exercício de poder sobre seus territórios.

A identidade quilombola é fundamental na organização e na luta por direitos e representa uma força política coletiva na defesa do território. Neste sentido, Fiabani (2008, p.228) define o quilombola como “o sujeito consciente de seus direitos étnicos, capaz de auto-definir-se como tal, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência histórica”. Sobre a origem das terras quilombolas no país, o historiador Fiabani (2008, p. 61) afirma que:

As terras ocupadas pelas comunidades negras rurais apresentam diferentes origens. Em muitos casos, não é possível determinar uma única matriz formadora do núcleo, ou seja, a comunidade iniciou de uma forma e se desenvolveu de outra. Algumas comunidades ocupam terras onde existiram quilombos históricos, outras comunidades originaram-se de terras doadas por escravistas, algumas poucas iniciaram sua história em terras adquiridas pelos cativos e ex-cativos, e um número considerável de povoados formou-se em terras devolutas. Também encontramos registros de comunidades que se constituíram em terras que pertenceram a ordens religiosas. São poucas as situações, mas encontramos também terras de comunidades que foram doadas pelo Estado aos cativos em troca de serviços militares.



Sr. Pereira, morador da Vila do Peixe-Boi na Comunidade do Ambé, se declara quilombola, afirma que seus avós foram descendentes de negro e de escravo. Assim, explica o que é ser quilombola na sua concepção:

Bom, porque antigamente a gente sabe que... pelo que eu sei quilombo era a terra de refúgio dos negros. Então a gente é descendente do negro. Meu avô, meu avô paterno era filho de escravo. Meu avô materno, filho de escravo, né? Então diante desse... então aonde morava negro era considerado quilombo. Era o refúgio do negro. Se é quilombo, então a descendência, o quilombola vem daí da origem, né? Se você é nascido no quilombo, ser filho de dentro do quilombo então... eu, pra mim no que eu penso... para mim o quilombola é isso: é o descendente, é o remanescente. A pessoa que é originário de lá do quilombo.¹

Desde o início do período colonial, a região que compreende o Estado do Amapá foi historicamente habitada por negros, pois, recebia tanto os libertos quanto os fugitivos durante o regime de escravidão. Com a presença negra formavam-se núcleos de resistência, os quilombos ou mocambos, mencionados em muitos registros históricos pelas autoridades locais. As fugas aconteciam, sobretudo, nos locais de utilização da mão de obra escrava nos trabalhos realizados em Macapá e demais vilas que existiam nos séculos XVIII e XIX.

Ao discutir sobre fugas e formação de mocambos na região de fronteira com a Guiana brasileira, em especial Macapá, do período colonial, século XVII até o último quartel do século XIX, Gomes (1999) retrata que havia na época muita preocupação das autoridades coloniais devido às rotas de fuga que os escravos encontravam junto às fronteiras. Desta forma,

A fronteira era, para além de um refúgio geográfico, um esconderijo social e econômico perfeito naquele contexto amazônico. Assim como em outros lugares, os fugitivos procuravam formar grupos, desenvolver uma economia ou mesmo buscar alianças com outros setores sociais. Em 1765, suspeitava-se de fugitivos das obras das fortificações do Amapá, pois é “bem de presumir se conservarem pelas roças buscando nelas o mantimento de milho e pacovas”. Fugitivos e quilombolas contavam certamente com ajuda. Ainda que nem sempre, acabavam em certa medida contando com apoio de índios, taberneiros, donos de canoas e outros escravos (GOMES, 1999, p. 233-234).

As comunidades quilombolas no Amapá são originárias de dois movimentos de ocupação do território: o primeiro refere-se à fuga da escravidão, e o segundo à migração de núcleos familiares em busca de novas áreas para agricultura e trabalho, que se fixaram no Rio Araguari e nas cercanias do Rio Pedreira (SUPERTI; SILVA, 2015).

¹ Entrevista concedida à autora por José de Souza Pereira em maio de 2018.



De acordo com Almeida (2006, p. 62), há a politização de termos e denominações, de uso local, pelas comunidades tradicionais para que os sujeitos assim incorporem nos seus discursos de luta a sua designação coletiva e como autodefinição e como nova estratégia de luta.

Assim, a importância do território nestas relações entre as comunidades quilombolas constitui uma parcela significativa do campesinato, que desenvolve um modo particular de produção e vida no campo. O território é considerado, portanto, o espaço cotidiano, o vivido, com o qual a comunidade se identifica.

O estudo das comunidades negras e quilombolas contemporâneas é bastante complexo, visto que se está diante de inúmeros processos de identidade e luta por cidadania. No estado do Amapá há 52 comunidades quilombolas reconhecidas e certificadas, distribuídas em alguns municípios, maior concentração em Macapá, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição das comunidades quilombolas nos municípios do Amapá.

Município	Quantidade	Comunidades
Calçoene	1	Cunani.
Ferreira Gomes	1	Igarapé do Palha.
Itaubal	1	São Miguel do Macacoari.
Macapá	37	Abacate da Pedreira, Alegre da Pedreira, Alto do Pirativa, Ambé, Campina Grande, Campos do Laguinho, Carmo do Maruanum, Casa Grande, Cavalo da Pedreira, Conceição do Macacoari, Conceição do Maruanum, Coração, Curiaú, Curralinho, Igarapé do Lago, Ilha Redonda, Lagoa de Fora, Lagoa dos Índios, Lontra da Pedreira, Maruanum, Matapi, Mel da Pedreira, Pirativa, Porto do Abacate, Ressaca da Pedreira, Retiro do Santo Antônio, Rosa, Santa Luzia do Maruanum, Santa Maria do Maruanum, Santo Antônio do Matapi, São José do Mata Fome, São José do Matapi do Porto do Céu, São Pedro do Carana, São Pedro dos Bois, São Sebastião do Maruanum, Torrão do Matapi.
Mazagão	3	Carvão, Conceição do Maracá, Mazagão Velho.
Oiapoque	1	Kulumbu do Patuazinho.
Santana	7	Alto Pirativa, Cinco Chagas do Matapi, Engenho do Matapi, Igarapé do Lago, Nossa Senhora do Desterro dos Dois Irmãos, São Raimundo do Pirativa, Vila Nova.
Tartarugalzinho	1	São Tomé do Aporema.

Fonte: Gomes (2015) adaptado por Liliane Soares (2018).

Com a atividade de reconhecimento, que considera a história da ocupação dos quilombolas nas comunidades, a Fundação Cultural Palmares (FCP) expediu as certidões às CRQs no Amapá entre os anos de 2005 e 2016. A certificação alcançou 40 comunidades: Calçoene 01, Ferreira Gomes 01, Itaubal 01, Macapá 26, Mazagão 01 (porém, de acordo com o site da FCP, embora apareça somente um processo, constam três



comunidades que serão certificadas com o mesmo pedido), Oiapoque 02, Santana 06, Tartarugalzinho 01, Vitória do Jari 01, totalizando 40 comunidades com certificação expedida pela FCP.

No Quadro 1, apresentado acima, a quantidade varia e apresenta-se superior às 40 comunidades, haja vista que algumas comunidades, embora se autodeclarem quilombolas não solicitaram abertura do processo junto à FCP. Assim, foi mencionado: Calçoene 01, Ferreira Gomes 01, Itaubal 01, Macapá 37, Mazagão 03, Oiapoque 01, Santana 07, Tartarugalzinho 01, totalizando 52 comunidades em todo o estado aproximadamente.

CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL E CONFLITOS

O estudo dos territórios quilombolas nos remete aos aspectos históricos e contemporâneos relacionados aos conflitos territoriais, identidades culturais, lutas coletivas e conquistas de direitos. Há de se ressaltar a diversidade de cada experiência. O que se sabe é que há demandas infinitas nestes espaços que se apresentam de resistência territorial, cultural e histórica, o que nos remete aos territórios de resiliência.

No campo amapaense, com a situação fundiária atual e a ausência de uma efetiva regulamentação da gestão territorial, tem ocorrido o retardamento da regularização fundiária, o que abre brechas para ocupações indevidas e contribui para a difusão da propriedade privada e a expropriação das terras de várias famílias. Historicamente, as terras do Amapá são territórios de pequenas comunidades tradicionais extrativistas e áreas de comunidades quilombolas.

Inúmeras comunidades quilombolas do Amapá estão situadas na faixa de cerrado. Há ocorrência de conflitos em terras quilombolas, em terras de famílias de produtores rurais, e em áreas de assentamentos, porque atualmente o cerrado vem sendo destinado ao plantio de grãos por grandes produtores. Deste modo, a atividade produtiva bem como a sobrevivência das comunidades tradicionais é ameaçada com o avanço sobre as terras dos pequenos produtores por meio da concentração fundiária.

Silva (2017, p. 231) indica que os conflitos envolvendo as comunidades quilombolas estão presentes em todo o Amapá porque, segundo o autor, entre 2014 e 2015 cerca de 180 famílias quilombolas estiveram envolvidas em conflitos não apenas de cunho litigioso entre fazendeiros e posseiros, mas também por instituições do poder público federal e estadual, em desfavor do interesse das comunidades quilombolas.

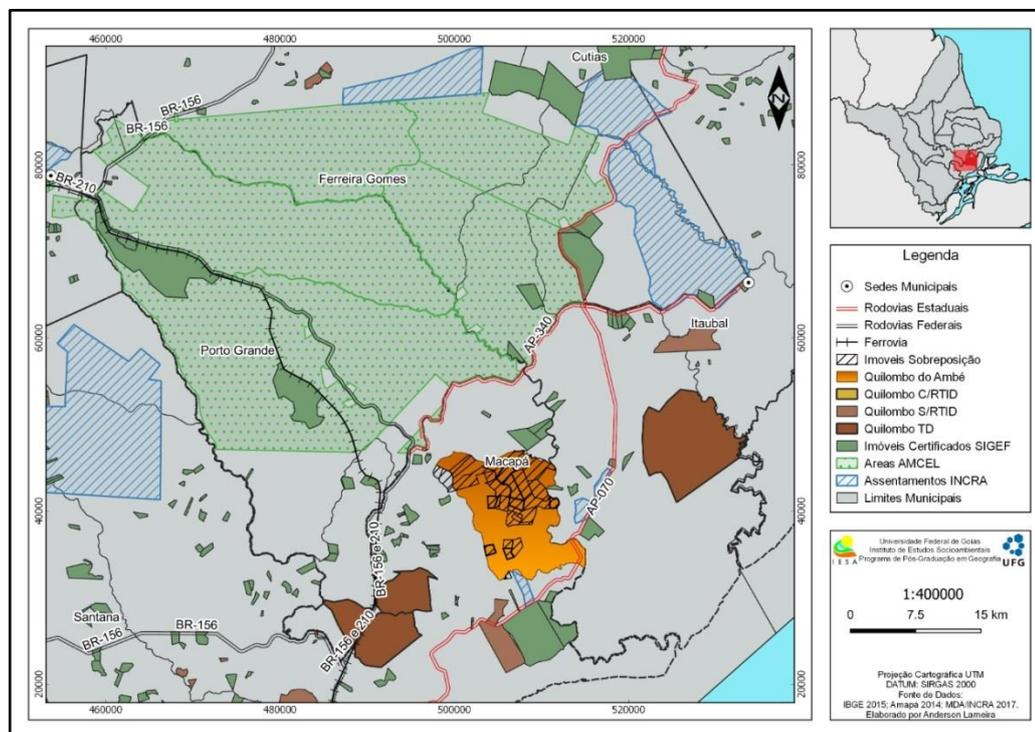
Observa-se que a concentração de terras no Amapá ocorre devido aos benefícios do Estado que facilita o acesso à propriedade privada da terra. Para referendar, toma-se o exemplo da Amapá Florestal e Celulose S.A.(AMCEL) que recebeu concessão de uma extensa área de terras pelo Governo Federal. De acordo com o

padre Sisto Magro, representante da Comissão Pastoral da Terra (CPT), os conflitos que envolvem terras no Amapá já possuem mais de quatro décadas:

Os conflitos de terra no estado do Amapá, eles remontam a tempos antigos ainda, já na década de [19]70 com a chegada da AMCEL [Amapá Florestal e Celulose S.A.] aqui no estado do Amapá nós já tivemos um primeiro grande embate de conflitos, quando praticamente através de uma licitação de terras cerca de 200 mil hectares foram entregues ao agronegócio do pinho na época. Então várias famílias que estavam presentes lá, o próprio edital dizia que tinham que ser excluídas essas famílias, na verdade nós sabemos que não teve exclusão nenhuma não, teve é na verdade compactuamento ou pior ainda despejo dessas famílias que de uma hora para outra se encontraram dentro de área titulada pela empresa AMCEL. Esse foi o primeiro grande conflito que aconteceu no estado do Amapá final dos anos [19]70 e início dos anos [19]80.²

Verifica-se que há pressão fundiária no entorno e dentro das comunidades quilombolas. Nos espaços consolidados do cerrado, a silvicultura há alguns anos provoca conflitos das populações de entorno e a referida empresa AMCEL (Figura 1) que possui extensa área territorial para suas atividades. Anterior à atuação da empresa AMCEL, padre Sisto afirma que a empresa Indústria e Comércio de Minérios S. A (ICOMI), quando instalada no município de Serra do Navio, também havia provocado conflitos com posseiros, mas com impacto menor se comparada ao impacto provocado pela AMCEL.

Figura 1 - Mapa de uso da terra com destaque à AMCEL no estado do Amapá.



Fonte: Elaborado por Anderson Lameira e concebido por Liliane Soares (2018).

² Entrevista concedida à autora por padre Sisto Magro em maio de 2018.



De acordo com o relato do padre Sisto, em 1995 a AMCEL (que produzia pinho) foi vendida para Chamflora Amapá Agroflorestal Ltda. (CHAMFLORA), avançando sua área de atuação de Macapá, Porto Grande, Ferreira Gomes, Cutias e Itaubal até o rio Araguari, passando para o outro lado do rio Araguari e indo em direção a outros municípios como Tartarugalzinho, Amapá e Pracuúba. Segundo o Padre Sisto, foi o momento no qual novos conflitos ocorreram. Tais conflitos foram resolvidos judicialmente em 1998, quando a Chamflora reconheceu a posse de vários pequenos agricultores que lá estavam, aparentemente solucionando as tensões. Contudo, houve desdobramentos, como afirma o padre Sisto:

[...] em 2007 quem adquire o pacote acionário maior do lucro é uma firma japonesa Marubeni Corporation, que a partir de 2009 depois de ter conseguido a o ISO23, que é o licenciamento ambiental pra ela fazer, ISO 14000, parece uma coisa dessa, ela começou a colocar de novo os agricultores na justiça dizendo que estavam lá dentro, desconhecendo os acordos que tinham sido feitos em 1998 pela empresa a CHAMFLORA.³

Há quatro décadas a Amazônia experimenta mudanças nas formas de ocupação do território. A expansão de atividades econômicas relacionadas à agricultura mecanizada provocou transformações na região, resultantes do processo de mundialização da agricultura brasileira. A disseminação do capital, ocorrida no final do século XX, por meio do neoliberalismo, arrebatou setores da burguesia nacional, tornando-os em capitalistas mundiais. Nesta nova etapa, os entraves nacionais são removidos e há a criação de uma consciência dos interesses comuns e de uma forte cooperação entre a burguesia nacional. O capitalismo mundial avançou sobre terras do Amapá, assentado sobre a base produtiva da agricultura de grãos.

O livro publicado em 2014 por Oliveira, “Território em conflito, terra e poder”, contribui para uma importante discussão sobre a mundialização da agricultura brasileira. Para o autor, a mundialização integrou o capital em escala mundial, criando as empresas mundiais e as condições de uma ordem na qual é possível produzir em qualquer lugar do mundo, onde se encontram as possibilidades de redução de custos e acesso ao patamar tecnológico vigente.

As transformações da mundialização do capital são fortemente sentidas na agricultura. O modelo neoliberal é contrário aos subsídios para uma agricultura de base familiar camponesa, contrário ao sistema de estoques governamentais. Deste modo, são feitas mudanças profundas que se estruturam desde então sobre três pilares: “a produção de *commodities*, as bolsas de mercadorias e de futuro e os monopólios mundiais” (OLIVEIRA, 2014, p. 28).

³ Entrevista concedida à autora por padre Sisto Magro em maio de 2018.



O aparecimento de grandes propriedades reflete uma modificação na organização espacial, exemplificada pela agricultura comercial voltada para a produção de *commodities*, como a cultura de grãos, processo mais consolidado no Centro-sul do país.

Na Amazônia, a dificuldade na gestão fundiária, aliada ao baixo índice de destinação de terras, favorece a concentração da propriedade. Do mesmo modo, o baixo valor cobrado pelas terras, associado à sua ampla oferta, favorece a aquisição de áreas voltadas ao desenvolvimento agrícola comercial. Quando isto ocorre em comunidades rurais negras, ausentes nos processos de tomadas de decisão, há comumente a expropriação dos territórios.

As experiências com a agricultura mecanizada já vinham acontecendo na Amazônia Legal, e o Amapá foi um dos últimos estados a ter contato com o cultivo de soja. As especificidades do estado relacionadas à criação de Unidades de Conservação e instituição de Terras Indígenas, assentadas principalmente sobre as áreas florestadas, influenciaram de forma indireta o vetor da ocupação e uso do solo para as áreas de cerrado.

Segundo o presidente da Associação de Produtores de Soja do Amapá (APROSOJA-AP), Sr. Daniel Sebben⁴, há 50 produtores de grãos associados. Contudo, em atividade há aproximadamente de 20 a 23 produtores. A produção está concentrada nos municípios de Macapá, Itaubal e Tartarugalzinho, o que representa 80% da produção atual. Há alguns projetos em fase de implantação em Ferreira Gomes, Santana, Amapá, Cutias e Porto Grande. Considerado um estado sem tradição de produção agrícola e empresarial, como ele afirma, e com precária estrutura institucional ao suporte do desenvolvimento das atividades produtivas, a atividade encontra alguns entraves, não somente de ordem logística, mas de ordem fundiária e ambiental, para se estabelecer.

Sobre a experiência inicial de soja no Amapá, Chelala e Chelala (2019) relatam:

No ano de 2004, foi realizada a primeira experiência de plantação de soja no Estado. Foram plantados inicialmente 100 hectares [...]. Até o ano de 2012, a agricultura empresarial ainda era inexpressiva no Estado. Pode-se afirmar que somente a partir de 2013 é que foi identificado o plantio de pouco mais de 4 mil hectares do grão, observando-se um movimento vigoroso de instalação de empreendimentos destinados ao cultivo da soja no Estado (CHELALA; CHELALA, 2019, p. 38).

A produção de grãos é um movimento recente, tendo em vista que a APROSOJA-AP foi fundada somente no início do ano de 2015. De acordo com Daniel Sebben, a safra de 2013 e 2014 é tida como o início da produção. Embora recente, enfrenta algumas dificuldades para se estabelecer, pois, os produtores que chegam precisam atender a uma série de exigências para iniciar sua produção.

⁴ Entrevista concedida à autora por Daniel Sebben em agosto de 2018.



A primeira dificuldade é o licenciamento ambiental. Sem o licenciamento ambiental o produtor não consegue fazer nem o cultivo, a mecanização da sua área. E aí muitos produtores que chegaram aqui, há mais de dois anos, e ainda não começaram a produzir por causa da licença. Então, aquela era a dificuldade na época e ainda é hoje. Em torno desse problema é que nós começamos a fundar a associação para tentar buscar o direito do produtor que é ter a licença ambiental. O produtor que está numa área legal, numa posse legal, mansa, pacífica, com uma cadeia dominial bem definida de... alguns, até de 30 anos, ele tem direito de uso e exploração do solo. Isso é um direito! A gente tem as obrigações que a gente cumpre também, que é a preservação da reserva legal da APP [Área de Preservação Permanente] no que tange à questão ambiental. Agora não adianta ter só obrigação e não ter direito! O direito do produtor é fazer uso da sua terra como ele bem entender para produção do que ele bem entender! E isso que nós começamos a buscar, conseguimos avançar bastante ali, por algum tempo e depois a coisa voltou a... parece que tem muitas dificuldades aí, e hoje ainda é um problema. E um outro problema é a questão fundiária, a grande maioria das áreas aqui, de produção, não são tituladas. E, também fere um outro direito do produtor, um outro direito do agricultor que é ter a propriedade da área que ele faz... que ele tem a posse. Alguns processos de regularização fundiária têm mais de 30 anos, entre INCRA, IMAP e Terra Legal. Já passou pelo INCRA, pelo IMAP, pelo Terra Legal, e fica essa discussão sem sentido se é a União que titula, se é o Estado que titula e nenhum dos dois titula. E quando deveriam os dois titularem. Tem estados aí, no Brasil, que o órgão estadual dá título, que a União dá título e convivem sem problema nenhum. Aqui a gente fica nesse imbróglio, nessa discussão sem sentido, sem... objetivo nenhum em quem vai fazer, enquanto isso o agricultor está lá sem ter o seu direito garantido que é o direito de produzir na sua terra.⁵

Os produtores de grãos também aguardam o desenrolar deste processo de transferência das terras, porque os registros imobiliários continuam em nome da União, nos quais há a indefinição do título de propriedade, embora haja posseiros produzindo. Além da demora encontrada também na expedição das licenças pelo Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial (IMAP), que precisa da definição do território, ou seja, definição da propriedade, mediante o registro em cartório e o georreferenciamento que identifique os limites. Sem esta demarcação, com a expedição do título os processos requerendo licenças ficam parados no referido órgão.

A demarcação de propriedades rurais com base no registro feito a partir do Sistema de Georreferenciamento Fundiário (SIGEF) avançou sobre terras quilombolas. Há também registros de propriedades do SIGEF sobre Área de Preservação Ambiental (APA), como a do Curiaú. Observou-se que as novas tecnologias têm servido para que interessados no georreferenciamento de terras façam o cadastro utilizando o SIGEF, acentuando os conflitos territoriais, visto que são demarcados em nome de particulares propriedades que anteriormente pertenciam à comunidade quilombola.

A configuração territorial apresenta lotes registrados por meio do SIGEF no entorno e dentro de terras quilombolas, isto é, existem propriedades rurais dentro do território definido como quilombola e existe um avanço dos limites destas propriedades para dentro do quilombo. Situação observada principalmente na Comunidade do Ambé. Os territórios de quilombos situados entre as Rodovias AP-070 e BR-210, na área rural de Macapá, são afetados pela pressão fundiária sobre suas terras e, conseqüentemente, sobre a sua identidade.

⁵ Entrevista concedida à autora por Daniel Sebben em agosto de 2018.



Neste contexto, a situação processual de titulação dos territórios quilombolas também apresenta urgência, uma vez que há um elevado número de comunidades remanescentes de quilombolas no estado do Amapá aguardando as políticas de regularização de seus territórios, devido à necessidade de garantir a posse de suas terras que são ocupadas por posseiros não quilombolas. Dentre as dificuldades de regularização há uma de ordem governamental, que aponta a rigidez nas normas de execução dos trabalhos de regularização fundiária previstos na Instrução Normativa nº 57, de 2009.

A existência dos conflitos territoriais, tanto os externos quanto os internos, se reflete na mobilização das lideranças quilombolas e em sua representação atuante e coesa frente aos desafios colocados. Há falta de unidade política no seio das próprias comunidades tradicionais. Geralmente, os mais velhos, aqueles que permaneceram na terra, querem a titulação porque a terra é o seu meio de sobrevivência, a forma de preservar sua identidade territorial. Contudo, outros membros, geralmente os mais novos, aqueles que se deslocaram para a área urbana em busca de formação e emprego, são contrários à titulação coletiva, porque veem as terras como mercadoria e a possibilidade de negociá-las futuramente, o que não seria possível com a titulação devido às cláusulas restritivas.

O Estado, por meio dos projetos econômicos, apresenta oportunidades para os mais jovens nas cidades. Enfraquece a luta pelo território, deixando somente os mais velhos na disputa. Com isto aumenta a oferta de mão de obra barata na cidade e produz a desidentificação cultural dos mais jovens. Jovens e crianças quilombolas, ao habitarem os espaços periféricos das cidades, são aproximados dos ambientes de violência e da ação das polícias.

De acordo com publicação da CPT (2017), o Decreto nº. 8.713/2016, que regulamentou a Lei nº.10.304/2001 e diz respeito à transferência de domínio das terras públicas da União para o Amapá, se coloca como uma medida que estimula o agronegócio no estado, pois, com a transferência das terras para o domínio do estado, o governo estadual intenciona destiná-las, em sua maioria, à produção de grãos. Posicionamento que se observa nos discursos de desenvolvimento e nas ações de ampliação do Porto de Santana para o escoamento da produção. O governo estadual e os empresários concentram esforços para atrair investidores para o ramo de grãos no estado.

AS INSTITUIÇÕES E A REGULARIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

No Amapá, especificamente, durante o governo da presidenta Dilma Rousseff, houve a publicação do Decreto nº 8.713, de 15 de abril de 2016, que transferiu as glebas da União para o domínio do estado, porque as terras ainda continuavam pertencendo à União, mesmo após a transformação do território em estado em 1988. Com a transferência, por meio do seu órgão fundiário, o Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento



Territorial (IMAP), executor da política fundiária e ambiental do estado, o Estado é que passaria a atuar na titulação dos territórios quilombolas que não tivessem sido delimitados pelo INCRA no prazo de 20 meses, contados da data de publicação do referido Decreto.

O Decreto nº 8.713/2016 transfere as terras sob domínio da União para domínio do Estado, nele são observados a exclusão de áreas como território quilombola, terra indígena, projeto de assentamento, Unidade de Conservação, que permanecem sob domínio da União. As terras quilombolas que não foram regularizadas pela União, no prazo estipulado de 20 meses, passaram a ser responsabilidade do estado, prazo que expirou.

O governo do estado do Amapá promulgou a Lei Complementar nº 110, de 15 de janeiro de 2018, que designa o IMAP para atender a esta demanda de execução da política fundiária em terras públicas e devolutas do Amapá, nas quais os territórios quilombolas em sua maioria se situam. Sobre a criação e atribuição do IMAP, assim explica o funcionário:

O IMAP foi criado em 2008, foi extinto o antigo TERRAP, e ele passou a ser o executor da política agrária e ambiental do estado. Hoje ele é um órgão responsável para fazer essa regularização fundiária do estado do Amapá. Só que existe um entendimento hoje para o IMAP atuar que é a transferência cartorial. Então, o estado é o dono da terra, mas não pode fazer a regularização em função das matrículas ainda se encontrarem no cartório em poder da União. Pela legislação, pelo Código Civil você só é o proprietário quando você tem o registro e o estado ainda não tem o registro cartorial. Aí, nós estamos fazendo isso agora.⁶

O IMAP substituiu o Instituto de Terras do Amapá (TERRAP) que foi um órgão de regularização de terras, criado em 1988, por ocasião da transformação do território do Amapá em estado do Amapá. Naquele momento o órgão recém-criado, o TERRAP, absorveu o acervo fundiário do Instituto de Terras do Pará (ITERPA). Ao órgão fundiário ITERPA coube a função de executar a política fundiária das terras do Amapá quando pertenciam ao Pará até 1943, quando as terras foram desmembradas do Pará e elevadas a território federal. Somente em 1978, com a criação do INCRA, é que se iniciou o processo de regularização fundiária da União em terras do Amapá. De acordo com o funcionário do IMAP:

Então, nesse intervalo da República até 1988... até 1943, o ITERPA expediu muito documento fundiário pelo estado do Pará. Quando o Amapá passou a ser território... O INCRA, foi criado em 1978, e começou o processo de regularização fundiária da União... O INCRA instalou as comissões especiais e arrecadou todas as glebas, 23 glebas hoje em todo o estado, arrecadou para o patrimônio da União, registrou no cartório e aí começou a fazer o processo de titulação, da reforma agrária, assentamento. Também foram expedidos bastantes títulos até a implantação do INCRA, aqui no Amapá. Aí, em 2009, iniciou o Terra Legal, o INCRA começou a cuidar somente de projeto de assentamento da reforma agrária e território quilombola... Em 2009, o Terra Legal foi criado através de uma lei. Aí veio a Lei 11.952 que constituiu o Terra Legal e normatizou o processo de regularização fundiária. E que já foi extinto também o Terra Legal. E, em 2007, o presidente Lula editou um decreto, o Decreto 6.921, transferindo as terras

⁶ Entrevista concedida à autora por Funcionário do IMAP em agosto de 2018.



da União para o estado do Amapá, uma lei na verdade, uma lei que transferia essas terras. Só que anterior a isso, em 2001, nós temos o Decreto 10.304 de 2001, que também transferiu as terras da União para o estado do Amapá nos mesmos moldes do estado Roraima. Então, de 2001 até 2016, a Lei 10.304 só foi regulamentada, em 2016, com o advento do Decreto 8.713, que é o decreto da presidente Dilma. O decreto, vamos dizer assim, político, teve uma força política no estado, que na ocasião da oportunidade do impeachment ela indicou esse decreto condicionando a transferência das terras para o estado do Amapá, mediante a exclusão de algumas áreas como: o território quilombola, terra indígena, projeto de assentamento, unidade de conservação, ficando sob o domínio da União, passando o restante para o estado do Amapá e excluindo também aquelas que tinham sido tituladas pela própria União.⁷

Neste sentido, ficou sob responsabilidade do IMAP naquele momento dar andamento no processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas. Ressalte-se que em escala nacional ocorria o agravamento das crises políticas, observadas nos últimos anos no Brasil.

Sobre os direitos territoriais dos quilombolas ao longo das três décadas que seguem a promulgação da CF de 1988, regulamentada 15 anos depois, no presente momento tem ocorrido um movimento para retirada dos direitos conquistados. Em menos de 30 anos a frágil democracia sofre duros golpes, nos aproximando de uma onda reacionária e autoritária com cortes de direitos.

No Amapá, a atuação do Estado frente aos territórios quilombolas é relatada no depoimento do padre Sisto, que atualmente aponta o agronegócio sendo alavancado pelo próprio Estado, pois, segundo ele, o governo defende os interesses do agronegócio. Destaca que o Estado, por meio do seu órgão fundiário, estava dificultando o acesso às documentações das licenças ambientais. Aparentemente, nem mesmo o agronegócio tem interesse que se saiba da situação fundiária dos produtores em atividade.

O Ministério Público Federal (MPF) denunciou o IMAP em abril de 2017, devido à omissão em fornecer a documentação sobre os requerimentos que foram protocolados naquele órgão que solicitavam posse dentro de área federal. Havia denúncias de que o órgão estava emitindo títulos definitivos em área de gleba federal. Como o órgão não forneceu os documentos, a justiça ordenou a suspensão das atividades do órgão relacionadas a qualquer regularização dentro de gleba federal. Posteriormente, o órgão enviou a documentação aos procuradores do MPF. Nesta ação judicial, o padre Sisto Magro da CPT havia representado como *amicus curiae*⁸ na primeira denúncia.

⁷ Entrevista concedida à autora por Funcionário do IMAP em agosto de 2018.

⁸ O *amicus curiae* ou amigo da corte (art. 138 do CPC) é terceiro admitido no processo para fornecer subsídios instrutórios à solução de causa revestida de especial relevância ou complexidade. A participação formal da pessoa, órgão ou entidade, deve ser fundamentada na necessidade de se defender os interesses gerais da coletividade ou aqueles que expressem valores essenciais de determinado grupo ou classe.



Na área que se estende pela região da Pedreira, área rural de Macapá, onde situam-se inúmeras comunidades quilombolas, há a forte influência política no que se refere a facilitar o acesso de terras, porque, segundo o padre Sisto:

Então, os políticos nossos investem muito naquela área ali, aí dá um... desculpa dizer, mas dá um monte de grana “pros” nossos quilombolas fazer o Marabaixo aqui, as danças. E depois tu fazes isso, mas deixa a área livre aí para que os nossos – eles chamam de agricultores, produtores –, que não são nem agricultores, nem produtores, são empresários mesmo, de fato. Só que no lugar de ser empresário da indústria é empresário do campo, mas a mentalidade não muda de jeito nenhum. Deixa que ele possa fazer o agronegócio na terra lá que foi de vocês só que agora não é mais.⁹

Além do depoimento do padre, também foram coletados relatos das lideranças quilombolas, que expressam sua percepção sobre a atuação/relação do Estado, diante dos direitos que são assegurados constitucionalmente aos quilombolas. O Sr. Amiraldo¹⁰, liderança quilombola na Comunidade Santo Antônio da Pedreira, percebe a atuação, principalmente, relacionada à manutenção de escolas. Afirma que a comunidade possui um colégio muito bom, onde estudam adultos e crianças. Além disto, é disponibilizado um transporte que leva as pessoas para cursar a faculdade em Macapá e retorna para deixá-los. Aponta que isto “é uma das melhores coisas que a gente já teve aqui é esse colégio!”, também ressalta a importância do posto de saúde, porque não tinham. Sendo assim, a comunidade sente-se satisfeita com a atuação do Estado. O Sr. Amiraldo¹¹, ao se expressar sobre os plantadores de soja no entorno da comunidade, não apontou benefício recebido dos mesmos. Segundo ele, “eles estão se beneficiando nas nossas terras! Pra nós ainda não, porque eles estão só levando, né?! Benefício pra cá ainda não conseguimos nada com eles”.

Na Comunidade do Curiaú, por outro lado, há o chamamento da responsabilidade do Estado quanto à questão ambiental, pois, na relação estabelecida com as instituições do Estado há muitos entraves, constituindo-se conflitos pela forma de uso dos recursos naturais daquela comunidade. O Sr. Sabá aponta que:

desde ano passado a gente também tá questionando essa situação dessa carreta tá passando aqui constantemente carregando soja daí. Passam aqui das 8 horas da manhã e vão até às 10 horas da noite, passando carretas e carretas, uma atrás da outra cheia de soja [...]. Quando eles tavam com essa soja aqui, um avião passava por cima pulverizando e esse veneno tava caindo ali pra cima do poço do mato e de lá essa água vem desembocar aí no rio Curiaú.¹²

⁹ Entrevista concedida à autora por padre Sisto Magro em maio de 2018.

¹⁰ Entrevista concedida à autora por Amiraldo Campos da Silva em agosto de 2018.

¹¹ Entrevista concedida à autora por Amiraldo Campos da Silva em agosto de 2018.

¹² Entrevista concedida à autora por Sebastião Menezes da Silva (Sr. Sabá) em agosto de 2018.



Afirma que fizeram denúncias ao órgão competente, contudo, não houve nenhuma providência por parte dos órgãos do Estado. Até a própria FCP foi à comunidade e realizou audiência pública, porém, permanece o trânsito regular da produção de soja na rodovia AP-070 que corta o Quilombo no sentido sul-norte do estado. O Sr. Sabá fala também da atuação do Estado nos projetos desenvolvidos na escola do Quilombo do Curiaú, para manutenção das tradições junto as crianças. Assim relata que:

A escola teve um projeto aí que era o chamado “canto de casa”, que as coisas mais no passado e, agora mudaram esse nome pra uma outra forma, mas não foi uma questão criada da comunidade, foi uma questão criada do Estado, porque os professores são obrigados a fazer projetos para, às vezes, de tá alocando recurso.¹³

No que se refere à atuação do Estado junto aos produtores de soja, percebe-se que sob o discurso do desenvolvimento para o estado há aproximação do Estado com a APROSOJA, por meio da participação da associação nas câmaras setoriais de agricultura do Estado. Daniel Sebben aponta que:

há muitos canais! Com o próprio governo do Estado, a gente é parte de uma câmara setorial da produção de alimentos que discute, inclusive a UNIFAP faz parte junto com o Ministério Público, a gente tem constantes conversas e reuniões. Com os órgãos federais a gente também tem, não de maneira mais sistemática, mas de maneira pontual a gente tem aberto o diálogo [...]. E também através do SENAR que é o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, que o produtor já parte da sua produção, parte de toda soja, gado, milho que é produzido aqui, vai para esse fundo nacional que financia o treinamento e a capacitação de mão de obra rural. Isso é revertido em treinamento e qualificação de mão de obra técnica e agrícola. Essas contribuições que o setor tem conseguido dar. Além disso, nós estamos à disposição para qualquer diálogo e debate que seja feito de maneira técnica, sem ideologias e sem uso político do tema, que é muito ruim e que acho que não agrega nada para ninguém.¹⁴

Ao interpretar os relatos do presidente da APROSOJA, é possível compreender que há o aval do Estado como proposta de desenvolvimento por meio do agronegócio no Amapá. Na qual a própria associação divulga em seus meios de comunicação um discurso de potencial produtivo que o plantio de grãos pode oportunizar ao estado. Pois, os modos de vida tradicionais que estão territorializados são apontados pelo Sr. Daniel Sebben como o motivo de atraso econômico do estado.

O Sr. João¹⁵, que é uma liderança quilombola da Comunidade Ambé, relata um pouco sobre a relação do Estado e sua atuação dentro da sua comunidade. Direciona sua fala à relação dos governantes com a comunidade. Aponta uma assistência pequena, mas que acontece eventualmente. Para ele isso acontece porque “sabe como é, comunidade pequena não tem voto quase, [riso] não olham muito [...]. Ah! Já ajeitaram

¹³ Entrevista concedida à autora por Sebastião Menezes da Silva (Sr. Sabá) em agosto de 2018.

¹⁴ Entrevista concedida à autora por Daniel Sebben em agosto de 2018.

¹⁵ Entrevista concedida à autora por João dos Prazeres Pereira (Sr. João) em agosto de 2018.



o Posto Médico, o tratamento de água. Isso daí é voto que quer”. E a escola que está funcionando normalmente. Refere-se, principalmente, aos serviços básicos de assistência de competência do estado e da prefeitura. E demonstra clareza quanto ao interesse do estado em se fazer presente na comunidade principalmente com fins eleitorais.

A DISPUTA E O CONTROLE DAS TERRAS

No Amapá a política fundiária estava sendo realizada pelo IMAP e devido às reformulações e novas edições de leis, o órgão também ficou responsável pela regularização fundiária dos territórios quilombolas, que antes do Decreto nº. 8.713/2016 era de competência do INCRA.

A atuação do IMAP, órgão do Estado responsável por regularizar e fiscalizar o uso e a exploração das terras, aparece em investigações da Polícia Federal, a exemplo da operação “Sesmaria” em 2018, segundo a qual um grupo emitia documentos falsos para permitir manejo florestal ilegal na Floresta Estadual do Amapá (FLOTA). Estavam envolvidos, principalmente, funcionários do órgão Instituto Estadual de Florestas (IEF) e também do IMAP, que assumiam o papel de facilitadores de exploração ilegal de madeira em alguns municípios. De acordo com as investigações, eram inseridas informações falsas em documentos públicos e no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) para viabilizar a atividade madeireira na área da FLOTA. Outras situações em que é investigado evidenciam o favorecimento na concessão e transferência indevida de créditos florestais para empresários, em especial do ramo madeireiro. Além da situação apresentada, há outros agravantes que preocupam a situação fundiária do Amapá, conforme a publicação “Atlas de conflitos na Amazônia” organizado pela CPT, na qual Pereira (2017, p. 45) afirma que:

A regulamentação da exploração capitalista das terras amapaenses muito preocupa a Comissão Pastoral da Terra (CPT) do Amapá e outros movimentos sociais. Isto porque inúmeras estratégias vêm sendo adotadas por empresários a fim de expandirem seus negócios, avançando inclusive para áreas de conservação ambiental, como a Floresta Estadual do Amapá (FLOTA). Ferramentas como o Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Programa Terra Legal vêm sendo utilizadas por latifundiários com o intuito de grilar e tomar posse de terras de pequenos posseiros e públicas. O judiciário estadual posiciona-se a favor dos agentes do capital, o que também acaba por ser empecilho ao trabalho da CPT e incentivo aos empresários.

Com base nas informações coletadas durante a pesquisa, é possível afirmar que também há a “grilagem digital”, por meio da qual são regularizadas ilegalmente terras invadidas da União, fato que tem sido investigado pela Polícia Federal por meio da Operação “Terras Caídas”. Na primeira fase da operação “Terras Caídas”, em 20 de setembro de 2018, a Polícia Federal constatou que cerca de 2 mil hectares chegaram a ser demarcados como terras de grileiros que nunca exerceram a atividade rural e que objetivavam a especulação



dos imóveis. Na segunda fase da operação “Terras Caídas”, ocorrida em 28 de novembro de 2018, a PF prendeu duas pessoas que, de acordo com a investigação, inseriram dados falsos de propriedades rurais pertencentes à União no SIGEF, atribuindo a posse destes lugares a diferentes pessoas e iniciando o procedimento de regularização fundiária junto ao INCRA. Pautando-se nos fatos apresentados, em que medida isto implica num conflito de ordem institucional?

O Ministério Público pediu, então foi concedida uma liminar para que a União, por meio do INCRA, pudesse dar continuidade nos trabalhos de regularização fundiária independente do processo de transferência, principalmente porque o IMAP ainda não está com uma estrutura adequada para dar continuidade aos procedimentos que agora estão sob sua competência.

Desta maneira, o INCRA continuou fazendo os procedimentos, mesmo a terra sendo estadual. Contudo, não pode emitir o título de domínio porque, desta maneira, com a transferência a terra não é pertencente à União. Costumeiramente o INCRA faria a desapropriação, na existência de imóvel particular compraria a terra de volta e posteriormente emitiria o título em nome da comunidade. Sendo a terra de domínio do INCRA ou da União, este faria a outorga do título de domínio. Porém, atualmente, o domínio desta terra é do Estado. O INCRA, ao identificar que a terra é estadual e que faz parte das terras sob transferência, repassa os autos ao governo do estado, e este por sua vez é quem deve emitir o título.

Neste mesmo processo que tramita na 2ª Vara da Justiça Federal, o juiz determinou que o INCRA e o IMAP fizessem um acordo de cooperação técnica para não prejudicarem as comunidades quilombolas e o procedimento pudesse continuar em andamento independentemente da dominialidade da terra.

Segundo o funcionário do INCRA, o Sr. Mateus¹⁶, apesar de existir a lei que transfere as terras, “atualmente, os registros imobiliários continuam no nome da União. Ainda não conseguiu efetivar essa transferência de fato, ela aconteceu de direito, mas de fato ainda está em processo...”. Ele informou que houve esta aproximação do INCRA com o IMAP para fazer este termo de cooperação, que possui a minuta do termo de cooperação e estão trabalhando no plano de ação.

Faz-se importante salientar que o IMAP concedia o licenciamento ambiental para qualquer atividade de empreendimento na área rural ou urbana de médio ou grande impacto. Seguiu as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA). Por ser um órgão fundiário e ambiental, o processo de licenciamento é somente uma fase da sua atuação. A outra seria o monitoramento da licença. Uma gerência era responsável pelo licenciamento e outra gerência responsável pelo monitoramento. Se o monitoramento detectasse pendência no processo, ou na licença, fazia a

¹⁶ Entrevista concedida à autora por Mateus Pagliarini em agosto de 2018.



fiscalização do empreendimento. A não demarcação do território e a demora na titulação das terras quilombolas possibilitou que muitas atividades fossem licenciadas em territórios que estavam sob litígio.

Importa ressaltar que o Setor Econômico do estado do Amapá, que abrange instituições ligadas ao setor primário/produtivo, passou por um período de transição, no qual o IMAP e o IEF foram extintos em 2019. Com isto, o IMAP teve suas atividades fragmentadas. O setor de terras passou a ser responsabilidade do novo órgão criado, o Instituto de Terras do Amapá, ou Amapá Terras, e as atribuições ambientais foram absorvidas pela Secretaria de Meio Ambiente do Amapá (SEMA). A SEMA absorveu as competências ambientais e de gestão dos recursos florestais com a Lei nº. 2.426/2019, que prevê as competências como o licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental.

Atuante no Amapá, a CPT acompanha a luta dos trabalhadores rurais e o desdobramento dos conflitos de terras e indica que os conflitos de terra atualmente estão relacionados ao agronegócio no estado e seus desdobramentos em áreas de conflito agrário.

É, em 2004, por essa época começa a aparecer o agronegócio, o agronegócio local, né? Enquanto a empresa CHAMFLORA, ela é estrangeira, primeiro é americana, depois japonesa; o agronegócio do arroz, no início em 2004, da Tia Nice é local mesmo, ele é brasileiro, embora seja de pessoas do Sul do país, mas ele é brasileiro e já começam de novo conflitos por terra, devido esses empresários que vem de fora e se instalam com a promessa de que o arroz dele vai resolver o problema da fome no estado do Amapá e tal etc., etc. Em 2012 o local onde era o arroz Tia Nice vira Agrocerrado e nós passamos do arroz para a soja, que atualmente é o grande agronegócio que tá provocando conflitos em gentes tanto nos municípios de Macapá, como também nos demais municípios – Itauba, mas também no norte, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Amapá - é o que mais cria confusão, cria conflitos com os pequenos agricultores. E é esse segundo agronegócio alavancado pelo próprio Estado, é o Estado mesmo que é o carro forte para a entrada desse segundo tipo de agronegócio que, inclusive vem até a se confrontar com a própria empresa AMCEL, né? Porque as terras que eles pretendem são as mesmas terras que a empresa pretende. É campo, não é mata fechada, é o campo.¹⁷

Segundo padre Sisto, Macapá é o município que tem proporcionalmente o maior número de conflitos, devido ao município estar mais próximo do Porto de Santana. Desta maneira, as empresas tendem a se interessar pela produção mais próxima da área de escoamento. Sobre os conflitos que envolvem terras quilombolas, padre Sisto relatou que “o interior do município de Macapá é tudo quilombo, a maior parte das comunidades do interior do município de Macapá são comunidades quilombolas”.

Padre Sisto fala que os conflitos se instalam porque muitas posses são compradas e como posses, não poderiam ser vendidas. Quando a posse é comprada de um pequeno agricultor, tem geralmente de 50 a 100 hectares, e o comprador “leva [o limite] até onde Deus permite a vista da pessoa”. No que se refere à compra de posses em terras públicas nos municípios do Amapá, expressa que:

¹⁷ Entrevista concedida à autora por padre Sisto Magro em maio de 2018.



até os famosos quinze módulos fiscais. Eles estendem até onde... até a cerca chegar setecentos hectares, mil hectares, depende do módulo fiscal do município. Que é outra coisa errada! Isso já configura crime ambiental: “é proibido se apossar de terra pública!”¹⁸

Quando há compra, posteriormente, a posse deveria ser exercida diretamente pelo comprador. Mas, segundo o padre, o comprador apenas coloca a cerca e a placa indicando “proibido: entrar, caçar, pescar, tirar açaí”. A CPT acompanha estas situações e em muitos casos denuncia junto aos órgãos como o MPF e Ministério Público Estadual (MPE). O conteúdo das denúncias aponta os abusos, as invasões ilegais de terra. A CPT procura se antecipar, antes mesmo que o posseiro comprador inverta o jogo e diga que são os agricultores que estão invadindo as suas terras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os conflitos territoriais vivenciados no Amapá relacionados às comunidades quilombolas pertencem ao contexto estrutural de conflitos por terra ou agrários, sobretudo, conflitos que refletem territorialidades específicas das comunidades e estratégias de luta diferenciadas. Para uma reflexão sobre a estrutura agrária do país, na qual há heterogêneas formas de resistência, uso comum da terra e dos seus recursos, não se pode desconsiderar uma profunda interpretação sobre as terras tradicionalmente ocupadas.

A partir do recorte proposto para este estudo, fez-se a identificação dos territórios quilombolas durante pesquisa documental e exploratória, na qual visitou-se algumas comunidades para identificar a natureza dos conflitos, se eram similares ou específicos. Assim foram visitadas: Ambé, São Pedro dos Bois, Campina Grande, Rosa, Curralinho, Mel da Pedreira, Ressaca da Pedreira, Santo Antônio da Pedreira, Abacate da Pedreira, Curiaú, São José do Mata Fome, Alegre e Conceição do Macacoari. As comunidades visitadas situam-se no eixo de regularização fundiária da Bacia do Rio Pedreira. Vale destacar que o outro eixo onde se concentram as comunidades está localizado na Bacia do Rio Matapi. Estes são considerados pelo INCRA os dois principais eixos de regularização de territórios quilombolas devido à concentração de comunidades negras.

As áreas mencionadas possuem um contexto fundiário diferenciado, a regularização fundiária das comunidades quilombolas, situadas ao longo da bacia do Pedreira, apresenta maior dificuldade para ser concluída. Ali, muitos títulos foram expedidos para proprietários e houve também a entrada de muitos posseiros, antes e durante o processo de reconhecimento do território.

¹⁸ Entrevista concedida à autora por padre Sisto Magro em maio de 2018.



As comunidades que estão entre os eixos das rodovias AP 070 e BR 210 têm a maior parte do seu território situado no bioma do cerrado, embora também apresentem mata de várzea. É sobre este eixo que ocorre o avanço da soja.

Com as observações nas comunidades, percebeu-se que há distinção na condição das propriedades da terra dentro das comunidades situadas no eixo fundiário, aquelas que ficam entre as Rodovias AP 70 e BR 210. Embora impactadas pelo avanço, a situação fundiária diferenciada das comunidades demonstrou estratégias distintas na defesa do território. Quilombos titulados como Curiaú e Mel da Pedreira não são impactados de forma direta pelo plantio de grãos. Entretanto, a Comunidade do Curiaú passa por dificuldades para manter a tradição, visto que o avanço do urbano afeta o modo de vida da comunidade.

As comunidades que estavam com processo de regularização em andamento há muito tempo foram as que mais tiveram seus territórios ocupados pelas atividades de plantio de grãos, como Ambé, Ressaca da Pedreira, Rosa e São Pedro dos Bois. Outras comunidades sem processo no INCRA, como Santo Antônio da Pedreira, não solicitaram titulação de propriedade coletiva, possuem muitas áreas tituladas em nome de particulares, não há intenção de uso comum. Contudo, parte do território, ao longo da rodovia AP 70, está com plantio de soja em andamento. Na comunidade do Santo Antônio da Pedreira houve um trabalho da prefeitura dividindo os lotes na comunidade. E ao lado foi criado um assentamento. Com as propriedades individuais não há uma tendência à posse coletiva da terra, uma luta coletiva enquanto quilombo. A Comunidade de Santo Antônio da Pedreira, por exemplo, pediu a certificação e foi reconhecida pela FC, mas não pediu a titulação coletiva das terras.

No percurso percorrido ao longo do ramal das Rodovias AP 070 e BR 210 observou-se as transformações e uma delas refere-se ao plantio de soja ocupando vastas áreas, que em sua maioria estão em contato com as comunidades visitadas. Na Comunidade do Ambé também foi possível observar grande extensão de terras com plantio de soja.

Com os depoimentos obteve-se informações importantes sobre a situação dos territórios. Algumas comunidades foram contempladas com projetos habitacionais “Minha Casa Minha Vida Quilombola”, condição das comunidades do Rosa, Ressaca, Abacate, Mel da Pedreira, Currálinho. Aspectos da religiosidade foram ressaltados sobre a tradição das festividades que cada comunidade organiza anualmente, motivo de trabalho familiar e comunitário e que atrai a participação de muitas pessoas de fora das comunidades.

Além dos festejos, que são uma característica das comunidades rurais no Amapá, a investigação permitiu tomar conhecimento dos relatos envolvendo o plantio de soja nos territórios das comunidades como Rosa, Ressaca da Pedreira, Ambé, São José do Mata Fome e Conceição do Macacoari.



Durante a pesquisa de campo também foram identificados os conflitos envolvendo familiares. A disputa pela terra envolvendo membros da comunidade e os “de fora”, e as lutas para regularizar o território de uso coletivo, a exemplo do Ambé, São José do Mata Fome, e internamente, pessoas que são contrárias à regularização, dificultando o processo durante as reuniões para tratar do assunto fundiário, exemplo de Campina Grande e Ressaca da Pedreira.

A comunidade Mel da Pedreira que teve seu território regularizado desde 2005 não relatou conflitos, mas foi informada que há interesse nas suas terras por parte de pessoas que estariam marcando pontos de GPS para registro no SIGEF, com intuito de grilagem, caso ocorra afrouxamento dos direitos territoriais dos quilombolas, julgados pelo STF.

Notou-se que algumas lideranças também possuem moradia em Macapá, onde frequentam eventualmente, mas residem no quilombo desde que nasceram. Possuem uma representação política que reivindica melhoria para seus territórios. Grande parte dos familiares mudou-se para a zona urbana em busca de educação e trabalho. São relações marcadas por conflitos, tensões, dificuldades de organização. E as comunidades muitas vezes ficam reféns de promessas de melhorias por atores políticos que, esporadicamente, aparecem na comunidade em troca de favores eleitorais.

Dentre as comunidades visitadas, somente Curiaú, Mel da Pedreira e Conceição do Macacoari finalizaram o processo de titulação do território quilombola. Outros quilombos como Rosa, Ambé, tiveram seu Relatório Técnico de Identificação e Demarcação (RTID), mas aguardam a fase de contestação das propriedades sobrepostas às terras reivindicadas do quilombo. São Pedro dos Bois ainda não teve seu RTID finalizado.

Há uma determinação legal na CF de 1988 que é a titulação das terras das comunidades quilombolas. Assim, ao longo dos anos o INCRA vinha realizando este trabalho de identificar a área, delimitar e titular. Sem o título definitivo, as comunidades não têm acesso às políticas públicas, tampouco a créditos. A conquista da titulação é importante porque evita ou limita as invasões. Embora a comunidade ocupe, seja dona, não possuindo a titulação, somente o título definitivo lhe trará alguma segurança institucional.

De acordo com o Sr. Mateus do INCRA, o estudo fundiário para identificar a situação dos territórios depende, sobretudo, do estudo antropológico que é feito como parte inicial do relatório. O estudo antropológico auxilia o INCRA na elaboração dos RTIDs, constituindo-se como principal do processo de regularização, pois, ele define a que território a comunidade tem direito.

O trabalho do INCRA desenvolve-se em terras com muitas especificidades. Há territórios quilombolas localizados em áreas de unidades de conservação, como a situação da comunidade quilombola de Cunani (município de Calçoene) que parte do seu território está situado dentro do Parque Nacional do Cabo Orange;



outras situadas sobre terras estaduais e sobre terras da União, o que dificulta o trabalho e os procedimentos a serem adotados no caso de desapropriações.

A comunidade do Cunani possui cerca de 50% a 60% do seu território sobreposto ao Parque Nacional do Cabo Orange. O Sr. Mateus relata que tal situação fez com que o processo ficasse paralisado. Embora tenha havido tentativas de conciliação para resolver o imbróglio entre os ministérios da União, o processo tramitou durante três ou quatro anos, sem ter sido definido de fato.

Outro caso de situação de uma comunidade quilombola que possui uma especificidade é o da comunidade de Lagoa dos Índios, situada no entorno de Macapá e que possui manchas urbanas muito proeminentes. O município de Macapá avançou sobre o território da comunidade quilombola Lagoa dos Índios e atualmente há um bairro chamado Goiabal, mas a terra ainda pertence à União. Encontra-se em andamento a regularização da Comunidade Lagoa dos Índios.

Por não serem terras em sua totalidade exclusivas da União, isto dificulta o trabalho devido à ocorrência da expansão urbana sobre os imóveis rurais. Quando a situação da comunidade quilombola ocorre principalmente sobre terra pública, isto facilita um pouco o procedimento de regularização. Outro exemplo é a comunidade Porto do Céu, próxima a Macapá, que está assentada somente sobre terra pública, sem qualquer tipo de propriedade particular. As comunidades na bacia do Rio Matapi, em sua maioria, estão sobrepostas somente em terra pública, o que tornaria o processo menos complexo. O que não é o caso das comunidades na Bacia do Rio Pedreira.

O Curiaú é um quilombo espremido pela urbanização de Macapá, o que ocasiona conflitos frequentes. Após receberem a documentação do quilombo houve uma melhoria na garantia de não invasão do território por estranhos, não solucionou os conflitos. Posteriormente, com o crescimento urbano de Macapá, lutam diariamente para manter suas terras.

Diante de um cenário nacional onde a concentração fundiária, o poder econômico e político da elite agrária são fatos históricos, o Amapá vivencia o processo de territorialização do capital por meio da apropriação de terras. Neste contexto, há luta de classes na busca do seu espaço, do seu território. Do ponto de vista das relações de poder, a territorialização impacta nos valores políticos, sociais, econômicos, culturais, nos símbolos e nas representações, interferindo fortemente nos territórios quilombolas do estado.

Enquanto a questão fundiária não é resolvida, devido às recentes alterações nas legislações e funções das instituições envolvidas no processo de regularização fundiária no estado do Amapá, aumenta o número de situações conflituosas de pessoas requerendo a mesma área. Ocorrem com frequência brigas judiciais, conflitos entre posseiros, porque não há ainda uma segurança jurídica de quem é de fato o verdadeiro proprietário. Como o órgão fundiário do estado não resolve o problema das terras com a União, também não



consegue regularizar e não consegue vistoriar os litígios com os posseiros que estão ali requerendo suas possíveis propriedades. Ressalte-se que com o imbróglio jurídico desde 2018, verificou-se que até o início do ano de 2021 os órgãos fundiários, o Amapá Terras e o INCRA, não haviam expedido nenhum título no estado, o que denota um processo lento de demarcação fundiária que colabora para acirrar ainda mais os processos de disputa pelo controle das terras no Amapá.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Alfredo Berno. **Terras de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto:** terras tradicionalmente ocupadas. Manaus: PPGSCA-UFAM, 2006.
- CHELALA, Charles; CHELALA, Cláudia. **Soja no amapá:** história, economia e meio ambiente. Macapá, 2019.
- FIABANI, Adelmir. **Os novos quilombos:** luta pela terra e afirmação étnica no Brasil [1988-2008]. 2008. 275 f. Tese (Doutorado em História) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2008.
- GOMES, Flávio dos Santos. Fronteiras e mocambos: o protesto negro na Guiana Brasileira. In: GOMES, F. dos S.; BICALHO, M. F. B. et al. **Nas terras do Cabo Norte:** fronteiras, colonização e escravidão na Guiana Brasileira (séculos XVIII-XIX). Belém: Editora Universitária UFPA, 1999. p. 225-318.
- GOMES, Flávio dos Santos. **Mocambos e quilombos:** uma história do campesinato negro no Brasil. São Paulo: Claro Enigma, 2015.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. A mundialização da agricultura brasileira. In: OLIVEIRA, Ariovaldo. Umbelino; LIRA, Eliseu. Ribeiro. SANTOS, Roberto de Souza et al. (Orgs.). **Território em conflito, terra e poder.** Goiânia: Kelps, 2014. p. 13-42.
- PEREIRA, Higor. A situação fundiária do Amapá. CPT. (Org.) **Atlas de conflitos na Amazônia.** Goiânia: CPT; São Paulo: Entremares, 2017.
- SILVA, David Junior de Souza. **“Foi uma luta grande que nós tivemos aqui”:** etnogênese e territorialidade do Quilombo do Rosa, MACAPÁ/AP, 2019. 273 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Instituto de Estudos Socioambientais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019.
- SILVA, Marcelo Gonçalves da. **A titulação das terras das comunidades tradicionais quilombolas no Brasil:** análise da atuação do Estado. 2017. 314 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.
- SOARES, Liliane Rodrigues. **Conflitos territoriais e identidade quilombola da Comunidade do Ambé no Amapá.** 2019. 359 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Instituto de Estudos Socioambientais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019.
- SOUZA FILHO, Benedito. Quilombos e quilombolas: entre o conceito e a politização semântica. **Novos Cadernos NAEA**, v. 16, n. 1, p. 61-78, 2013.